



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453-
CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 016/2022
PREGÃO PRESENCIAL n.º 005/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 187/2021

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro do ano de 2022, O MUNICÍPIO DE MONTE BELO, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o N.º 18.668.376/0001-34, com sede na Av. Francisco Wenceslau do Anjos, n.º 453, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Kleber Antônio Ferreira Boneli, brasileiro, casado, portador do CPF/MF n.º 505.712.816-72 e do RG: M-3.122.714 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade de Monte Belo – MG, na Rua João Rafael n.º 41 – Centro, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial n.º 005/2022 para o REGISTRO DE PREÇOS, conforme Ata de Sessão homologada em 23/02/2022, em favor da empresa **D.F. ASTOLPHO EPP**, com sede na cidade de Mococa/SP, na Rua Coronel Diogo, nº 1243, Bairro Centro, CEP 13.730-260, inscrita no CNPJ sob o nº 20.123.999/0001-73, através de seu representante legal Sr. Davi Faria Astolpho, brasileiro, solteiro, portador do CPF 370.991.418-30 e do RG 49.548.824-0 – SSP/SP, residente e domiciliado na cidade de São José do Rio Pardo/SP, na Rua Francisco Glicerio, nº 705, Bairro Centro, CEP: 13.720-000, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitações e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 – DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de diversos materiais de limpeza e produção de higienização, em atendimento as Secretarias Municipais de Administração, Desenvolvimento Social, Educação, Obras e Serviços Públicos e Saúde.

1.2 - Este instrumento não obriga a Administração Municipal a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da Lei n.º 8.666/93.

1.3 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

KLEBER
ANTONIO
FERREIRA
BONELI:5057
1281672

Assinado de forma
digital por KLEBER
ANTONIO FERREIRA
BONELI:505712816
72
Dados: 2022.02.25
09:59:51 -03'00'

D F
ASTOLPHO
:20123999
000173

Assinado de forma
digital por D F
ASTOLPHO:201239
99000173
Dados: 2022.02.25
11:21:17 -03'00'

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453-
CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

1.3.1 - Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, observadas as mesmas condições de fornecimento e pagamento, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.3.2 - O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.4 - Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, a Secretaria da pasta solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

1.5 - A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e com anuência do fornecedor.

1.6 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade a 100% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2 – ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

2.1 - O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Monte Belo – MG. Não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

3 – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E DO VALOR ESTIMADO

3.1 - A presente Ata de registro de preços terá validade, a contar da data de sua assinatura, no período de 12 (doze) meses.

VALOR ESTIMADO – O valor estimado para este registro de preços é de até R\$ 236.643,51 (duzentos e trinta e seis mil, seiscentos e quarenta e três reais e cinquenta e um centavos), sendo que o mesmo gera apenas expectativa de contratação.

4 – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTATIVOS

4.1 - Os itens registrados para a empresa acima mencionada e os preços são os seguintes:

KLEBER
ANTONIO
FERREIRA
BONELI:505712
81672

Assinado de forma
digital por KLEBER
ANTONIO FERREIRA
BONELI:50571281672
Dados: 2022.02.25
10:00:11 -03'00'

DF
ASTOLPH
O:201239
99000173

Assinado de forma
digital por DF
ASTOLPHO:20123 2
999000173
Dados: 2022.02.25
11:21:44 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453-
CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

ITEM (Nº Item, Código e Descrição)	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
002 - (013136) CURATIVOS PEQUENOS 2,5X7,5 CM	USEIT	190.0000	CX	5,1000	969,00
004 - (000738) CERA LIQUIDA VERMELHA 750ML	TRIEX	96.0000	FR	4,9000	470,40
005 - (000897) CERA LIQUIDA INCOLOR 750 ML	TRIEX	72.0000	FR	4,9000	352,80
006 - (001461) AMACIANTE DE ROUPA 2 LITROS	BIOKRISS	100.0000	GL	5,8000	580,00
007 - (001478) ESPONJA DE BANHO	BETTANIN	140.0000	UN	2,3000	322,00
008 - (013135) CERA LIQUIDA VERDE 750 ML	TRIEX	24.0000	FR	4,9000	117,60
010 - (001117) LUVA DESCARTAVEL	MEDIX	90.0000	CX	23,8000	2.142,00
013 - (007518) DETERGENTE LIQ. NEUTRO 500 ML	BIOKRISS	3010.0000	UN	1,9500	5.869,50
		0			
015 - (007520) ESPONJA DUPLA FACE MULTIUSO	FLORA	1665.0000	UN	1,2500	2.081,25
		0			
017 - (007522) PAPEL HIGIENICO BRANCO C/ 64UN	DELICATE	470.0000	FD	70,0000	32.900,00
023 - (007549) SABAO EM BARRA GLICERINADO	TRIEX	435.0000	PT	9,3000	4.045,50
026 - (007555) PA PARA LIXO - METAL	SILVA	80.0000	UN	9,1000	728,00
027 - (007584) BALDE DE PLASTICO 20 LITROS	ARQPLAST	110.0000	UN	25,0000	2.750,00
029 - (007587) CESTO P/ LIXO - FECHADO - 8 LT	ARQPLAST	70.0000	UN	12,9000	903,00
032 - (007590) LIMPA ALUMINIO - EMB. C/ 500ML	TRIEX	610.0000	UN	2,9000	1.769,00
034 - (007593) DESENTUPIDOR SANITARIO GRANDE	SILVA	20.0000	UN	9,9000	198,00
035 - (007594) INSETICIDA AEROSOL ACAO TOTAL	BASTON	116.0000	UN	11,9800	1.389,68
037 - (007596) RODO DE PLASTICO PARA PIA	DSR	40.0000	UN	3,9900	159,60
039 - (007599) VASSOURA DE NYLON	SILVA	140.0000	UN	15,0000	2.100,00
040 - (007600) VASSOURA PARA LIMPEZA DE TETO	SILVA	36.0000	UN	18,3000	658,80
042 - (007604) PAPEL TOALHA- MULTIUSO	PEGG	850.0000	PT	5,6000	4.760,00
047 - (007615) DESODORIZADOR AEROSOL 360 ML	BASTON	726.0000	UN	13,7000	9.946,20
050 - (007620) PAPEL TOALHA INTERFOLHA - BCO.	STYLUS	1346.0000	FD	17,8800	24.066,48
		0			
051 - (007621) SODA CAUSTICA EMB. C/ 1 QUILO	INDAIA	102.0000	UN	14,3500	1.463,70
053 - (007623) VASSOURA DE PELO 60CM-C/ CABO	SILVA	25.0000	UN	27,4000	685,00
054 - (007630) AGUA SANITARIA COM 2 LITROS	BIOKRISS	200.0000	UN	5,1000	1.020,00
055 - (007633) AMACIANTE DE ROUPAS - 2 LITROS	BIOKRISS	30.0000	UN	5,9000	177,00
056 - (007639) ESCOVA P/LAVAR ROUPA/ PLASTICO	DSR	75.0000	UN	3,9800	298,50
059 - (007643) LENCOS UMEDECIDOS-POTE 50OUNID	USE	60.0000	P	16,9000	1.014,00
061 - (007645) LIXEIRA COM PEDAL 15 LITROS	ARQPLAST	100.0000	UN	33,8000	3.380,00
062 - (007646) LIXEIRA COM PEDAL 60 LITROS	JAGUAR	10.0000	UN	94,0000	940,00
063 - (007647) LIMPA VIDRO COM 500 ML	TRIEX	393.0000	UN	5,9000	2.318,70
065 - (007656) PANO ALVEJADO 100% ALGODAO	CCA	740.0000	UN	6,4500	4.773,00
066 - (007657) RODO DE PLASTICO DUPLO 60 CM	SILVA	131.0000	UN	12,8000	1.676,80
068 - (007664) CLORO LIQUIDO - EMB.C/2 LITROS	HARMONIEX	560.0000	UN	7,6000	4.256,00
069 - (007676) ALCOOL EM GEL CRISTAL 500 GR.	SAFRA	550.0000	UN	6,9600	3.828,00
072 - (007682) DESINFETANTE COM 500 ML	TRIEX	50.0000	UN	2,4000	120,00
074 - (007686) PA PARA LIXO - PLASTICO	SILVA	30.0000	UN	6,5000	195,00
075 - (007689) RODO DE PLASTICO DUPLO 40 CM	SILVA	150.0000	UN	8,9000	1.335,00
086 - (010660) ALCOOL ETILICO HID.INPM 70 5LT	SAFRA	1660.0000	UN	45,3000	75.198,00
		0			
091 - (013126) LIMPADOR PERFUMADO P/ PISO 2L	TRIEX	50.0000	UN	12,4000	620,00
093 - (013128) VASSOURAO GARI NYLON 60 CM	SILVA	40.0000	UN	28,0000	1.120,00

KLEBER
ANTONIO
FERREIRA
BONELI:5057
1281672

Assinado de forma
digital por KLEBER
ANTONIO FERREIRA
BONELI:5057128167
2
Dados: 2022.02.25
10:00:25 -03'00'

DF
ASTOLPHO:
2012399900
0173

Assinado de forma
digital por DF 3
ASTOLPHO:201239
99000173
Dados: 2022.02.25
11:22:05 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453-
CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

094 - (013129) AGUA SANITARIA GALAO 5 LITROS	BIOKRISS	1490.000 0	GL	13,4500	20.040,50
095 - (013138) DESINFETANTE E DETERGENTE 5L	BIOKRISS	350.0000	GL	12,2000	4.270,00
100 - (013145) HASTES FLEXIVEIS	USE	100.0000	CX	3,9000	390,00
105 - (013151) KIT SPIN MOP DE LIMPEZA	WELLMIX	7.0000	KT	94,0000	658,00
106 - (013152) PANO DE LIMPEZA 30 X 30 CM	CCA	240.0000	UN	3,0000	720,00
108 - (013154) PRENDEDOR DE ROUPA EM PLASTICO	SILVA	250.0000	DZ	4,2000	1.050,00
110 - (013156) LIXEIRA C/ TAMPAC. PEDAL 50L	JAGUAR	16.0000	UN	94,0000	1.504,00
115 - (013161) RODO ESPUMA LIMPA PISOS 40CM	SILVA	19.0000	UN	17,5000	332,50
116 - (013162) RODO ESPUMA PARA CERA 40CM	SILVA	8.0000	UN	15,0000	120,00
117 - (013163) SABAO ALVEJANTE EM PO 1KG	FLASH	315.0000	SC	9,1000	2.866,50
120 - (013166) TOUCA REDE DESCARTAVEL 100UN.	MEDIX	51.0000	PT	19,5000	994,50
TOTAL DO PARTICIPANTE D. F. ASTOLPHO - EPP					236.643,51

5 – DO CADASTRO RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - Está estabelecido, na pasta do presente processo, o registro dos licitantes que cotaram os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

5.2 - A ordem de classificação, disposta no inciso anterior, será respeitada quando da necessidade de realização das contratações.

5.3 - A classificação a que se referem os itens acima respeitará a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação.

5.4 - As contratações as quais se referem esta cláusula serão formalizadas no caso de exclusão do licitante detentor da ata, nas hipóteses previstas na cláusula de cancelamento dos preços.

5.5 - Quando da adaptação do sistema do Portal de Compras do Governo Federal, serão registrados os preços com a indicação dos fornecedores.

6 – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - Os licitantes vencedores serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de homologação do certame.

6.2 - O prazo estabelecido no inciso anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

6.3 - É facultado à Administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, nos termos desta Ata, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

KLEBER
ANTONIO
FERREIRA
BONELI:50571
281672

Assinado de forma
digital por KLEBER
ANTONIO FERREIRA
BONELI:50571281672
Dados: 2022.02.25
10:00:40 -03'00'

D F
ASTOLPHO:
2012399900
0173

Assinado de forma
digital por D F
ASTOLPHO:20123
999000173
Dados: 2022.02.25
11:22:35 -03'00'

4



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453-
CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

6.4 - A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados no cadastro reserva em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

7 – DA CONTRATAÇÃO

7.1 - A contratação será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 62 da Lei n.º 8.666/1993, e definido no Termo de Referência ou Projeto Básico.

7.2 - Deverá ser respeitada, quando da formalização do instrumento contratual ou correlatos, a vigência estabelecida no instrumento convocatório.

7.3 - Caso seja realizado o contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade desta Ata.

8 – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

8.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993. (§1º do art. 12 do Decreto n° 7.892/2013).

8.2 - Caso haja contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.

9 – DA REVISÃO DOS PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município de Monte Belo/MG promover as negociações junto aos fornecedores, observadas às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.

9.2 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município de Monte Belo/MG convocará os licitantes para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

9.3 - Será respeitada a ordem de classificação, conforme mapa de apuração, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

KLEBER
ANTONIO
FERREIRA
BONELI:50571
281672

Assinado de forma
digital por KLEBER
ANTONIO FERREIRA
BONELI:50571281672
Dados: 2022.02.25
10:00:54 -03'00'

D F
ASTOLPHO:2
0123999000
173

Assinado de forma
digital por D F
ASTOLPHO:201239
99000173
Dados: 2022.02.25
11:23:02 -03'00'

5



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453-
CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

9.4 - Os licitantes que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

9.5 - Na ocorrência dos preços registrados na Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o Município poderá:

9.6 - Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

9.7 - Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.

9.8 - Não havendo êxito na negociação, procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, e se necessário, deverá iniciar novo processo licitatório.

10 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - O detentor da Ata terá o seu registro de preço cancelado na Ata, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

A pedido do detentor da Ata, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; e
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, elevações essas não corrigíveis por meio de repactuação ou reequilíbrio.

Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Monte Belo/MG, quando:

- a) A licitante não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) A licitante não mantiver qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) A licitante não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;

KLEBER
ANTONIO
FERREIRA
BONELI:5057
1281672

Assinado de forma
digital por KLEBER
ANTONIO FERREIRA
BONELI:505712816
72
Dados: 2022.02.25
10:01:08 -03'00'

DF
ASTOLPHO
:20123999
000173

Assinado de forma
digital por DF
ASTOLPHO:201239
99000173
Dados: 2022.02.25
11:23:27 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453-
CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

- e) A licitante não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- f) Ficar caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

11 – DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇO

11.1 - A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência;
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.
- c) Quando esgotado o limite máximo dos quantitativos registrados;

12 – DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR

12.1 - Compete ao órgão gerenciador:

- a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- b) Providenciar a assinatura desta Ata e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes;
- c) Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- d) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e
- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

13 – DOS DEVERES DO LICITANTE VENCEDOR

13.1 - Compete ao licitante vencedor:

Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas no Edital e seus Anexos.

KLEBER
ANTONIO
FERREIRA
BONELI:5057
1281672

Assinado de forma
digital por KLEBER
ANTONIO FERREIRA
BONELI:505712816
72
Dados: 2022.02.25
10:01:23 -03'00'

DF
ASTOLPHO
:20123999
000173

Assinado de forma
digital por D F
ASTOLPHO:20123
999000173
Dados: 2022.02.25
11:23:58 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453-
CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

14 – SANÇÕES

14.1- Pela não observância das obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, o Município de Monte Belo/MG poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Detentora da Ata as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa no importe de 30% (trinta por cento) do valor total estimado dos quantitativos registrados;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto

perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

14.2 - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o detentor/fornecedor pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

14.3 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

As penalidades podem ser aplicadas cumulativamente.

15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Esta Ata de Registro de Preços implica compromisso de fornecimento nas condições aqui estabelecidas, bem como no Edital e seus anexos, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.

15.2 - A existência de preços registrados não obriga o Detentor a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições

15.3 - Caso aplicável, fica dispensada a minuta de contrato, em conformidade com o disposto no art. 62 da Lei n.º 8.666/93, tendo-se em vista a natureza da contratação.

KLEBER
ANTONIO
FERREIRA
BONELI:50571
281672

Assinado de forma
digital por KLEBER
ANTONIO FERREIRA
BONELI:50571281672
Dados: 2022.02.25
10:01:40 -03'00'

DF
ASTOLPHO:2
0123999000
173

Assinado de forma
digital por D F
ASTOLPHO:201239
99000173
Dados: 2022.02.25 8
11:25:42 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453-
CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

16 – DO FORO

16.1 - Elegem as partes o Foro da Comarca de Monte Belo/ MG, para dirimir qualquer ação oriunda do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e compromissadas, assinam a presente ata, lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, valor e forma, que vão assinados pelas partes e 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza efeitos jurídicos e legais.

16.2 - Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte Belo, 24 de fevereiro de 2022.

KLEBER ANTONIO FERREIRA
BONELI:50571281672
Assinado de forma digital por KLEBER ANTONIO FERREIRA
BONELI:50571281672
Dados: 2022.02.25 10:01:57 -03'00'

MUNICÍPIO DE MONTE BELO
KLEBER ANTÔNIO FERREIRA BONELI
Prefeito Municipal

D F
ASTOLPHO:2012399000173
Assinado de forma digital por D F ASTOLPHO:2012399000173
Dados: 2022.02.25 11:26:08 -03'00'

D.F. ASTOLPHO EPP
DAVI FARIA ASTOLPHO
Representante Legal

Testemunha 1

Nome: *Karyna Cláudia Rodrigues*
CPF: *137.649.396-99*

Testemunha 2

Nome: *Yvon Reuel Honoratti Daciel*
CPF: *142.503.476-48*